LEI Nº1.822, DE 13 DE MAIO DE 2024

Autoriza a abertura de credito especial por anulação no orçamento vigente e contém outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de crédito especial no orçamento do Município por ANULAÇÃO no valor total de **R$335.812,00** (trezentos e trinta e cinco mil e oitocentos e doze reais) para fazer face às despesas para o exercício de 2024, na seguinte dotação e fonte:

02 – Poder Executivo
02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01– Secretaria de Saúde
10.122.0002.2011 – Manutenção da Secretaria de Saúde
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente FICHA (---)
Fonte de Recurso – 01.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
R$335.812,00

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, tendo como origem os recursos provenientes de Anulação total ou parcial de dotação orçamentária, conforme demonstrado a seguir:

02 – Poder Executivo
02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.02–Manutenção das Ações em Saúde
10.302.0012.2038 – Manutenção do Atendimento Ambulatorial
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil FICHA (191)
Fonte de Recurso – 01.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
R$ 150.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais FICHA (192)
Fonte de Recurso – 01.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
R$ 36.000,00

02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.02 – Manutenção das Ações em Saúde
10.302.0012.2047 – Manutenção do Transporte da Saúde TFD
3.3.90.30.00 – Material de Consumo FICHA (208)

Fonte de Recurso – 01.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
R$ 149.812,00

Art. 3º Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para cumprimento do objeto da presente lei.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 13 de maio de 2024.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I